

MENSAGEM Nº 036/2023 Vila Lângaro, 15 de agosto de 2023.

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 036/2023, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através deste, encaminhar para análise e apreciação de Vossas Excelências, o PROJETO DE LEI em anexo, que tem por objetivo autorizar despesas com programação referente à Semana do Município.

A presente iniciativa legislativa visa custear despesas com a programação da Semana do Município, conforme Decreto Municipal nº 2.505/2023, que segue em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos votos de elevada estima e distinta consideração, esperando que mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação.

Cordialmente,

ANILDO COSTELLA

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. VALDEMAR ANDRÉ ROVANI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 036/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas comemorativas à Semana do Município, abrir crédito e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando a realização de atividades e programações comemorativas à semana do Município.

Parágrafo Único - A programação oficial referida no Art. 1º estão previstas e regulamentadas através do Decreto Municipal nº 2.505/2023.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser aberto através de Decreto do Executivo Municipal e através de transposição de dotações, para atendimento das disposições da presente Lei.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.214/2023, de 21 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

15 de agosto de 2023.

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL